



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa, nº 512, Fone/Fax (043) 3266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

EDITAL DE CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2007 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

O Presidente da Comissão Especial de Concurso para Emprego Público, Pedro Paulo Barbosa Resende, portador R.G. nº 3.106.453-8, nomeado através Portaria 012/2007 de 05 de fevereiro de 2007, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de seu cargo, tendo em vista as necessidades do Serviço Público Municipal e em obediência ao disposto no art.37 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297, de 09 de junho de 2006, convertida na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, Lei Federal 10.507/02, Lei Orgânica e Leis Municipais nº 257/2005, nº 327/2006, nº 329/2006 e nº 338/2006 do dia 15 de dezembro de 2006, TORNA PÚBLICO:

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 001/2007

EMPREGO PÚBLICO		VAGAS		SALÁRIO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS	
		Total	Portadores de Deficiência					
Agente Comunitário de Saúde	de	Área de Atuação						
Agente Comunitário de Saúde	de	Município de Nova Santa Bárbara	08	01	350,00	40	R\$ 10,00	Ensino Fundamental Completo *
Agente Comunitário de Saúde	de	Bairro do Pocinho	01	00	350,00	40	R\$ 10,00	Ensino Fundamental Completo *
Agente Comunitário de Saúde	de	Bairro do 700 Alqueires	01	00	350,00	40	R\$ 10,00	Ensino Fundamental Completo *
Agente de Combate às Endemias			02	00	350,00	40	R\$ 10,00	Ensino Fundamental Completo *
Auxiliar de Odontologia			01	00	365,26	40	R\$ 20,00	Ensino Médio e Curso Técnico na área
Dentista Programa Saúde Bucal			01	00	2.922,15	40	R\$ 40,00	Curso Superior em Odontologia, Registro no Órgão de Classe e experiência mínima de dois anos
Enfermeiro (a) Padrão - PSF			01	00	1.461,07	40	R\$ 40,00	Curso Superior em Enfermagem, Registro no Órgão de Classe e experiência mínima de dois anos
Médico (a) Clínico Geral - PSF			01	00	6.352,50	40	R\$ 40,00	Curso Superior em Medicina, Registro no Órgão de Classe e comprovar experiência mínima de dois anos
Técnico (a) Enfermagem			01	00	569,81	40	R\$ 20,00	Curso Técnico em Enfermagem, com Registro no Órgão de Classe

* De acordo com a medida provisória nº 297, de 09 de junho de 2006, convertida na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, não será exigida a conclusão do ensino fundamental completo aos que, na data de publicação da Lei estiverem exercendo atividades próprias de agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias

Os candidatos a agente comunitário de saúde deverão comprovar residência no local, desde a data de publicação do edital e terão que permanecer residindo na área de trabalho que escolheram na ficha de inscrição, durante todo o tempo em que perdurar o vínculo empregatício, sob pena de rescisão contratual. Os candidatos a agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias terão que apresentar, no ato da posse, comprovante de conclusão com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa, nº 512, Fone/Fax (043) 3266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

1.1. Os cargos de empregos públicos do quadro de pessoal do Município de Nova Santa Bárbara serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º. 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação trabalhista correlata e, ainda, de acordo com a Lei municipal n.º. 257/2005 e pelo Regime de Previdência Social pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social).

1.2. Preenchidas as vagas na forma prevista neste edital e, eventualmente, surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Concurso, serão convocados os demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA TODOS OS EMPREGOS

2.1. Além da aprovação no concurso, na forma estabelecida neste Edital, a investidura do candidato no EMPREGO está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos do § 1º do Artigo 12º da Constituição Federal.

2.1.2. Ter completado dezoito anos de idade até à data da contratação.

2.1.3. Estar em gozo dos direitos políticos e quite com a justiça eleitoral e, para candidato do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.

2.1.4. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

2.1.5. Estar ciente de que, se aprovado, quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os REQUISITOS EXIGIDOS para o emprego, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DO REQUISITO ESPECÍFICO PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.1. Os candidatos aprovados para Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde terão sua classificação definida em função das respectivas localidades apontadas na ficha de inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO NO EMPREGO PÚBLICO

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **26 a 28 de fevereiro de 2007**, com início às 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, no prédio da Câmara de Vereadores, sito à Rua Antonio Ferreira, nº. 300 em Nova Santa Bárbara – Paraná.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e cópia do documento de identidade;

b) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuado através de depósito em Conta Poupança na agência do Banco Sicredi, a favor do IEPE (Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão), Agência 0100 – Conta Poupança: 1.0732. 34.700-0. Após o pagamento da taxa, o comprovante de pagamento da inscrição deverá ser anexado à ficha de inscrição;

c) A ficha de inscrição devidamente preenchida, em letra de forma, sem rasuras;

d) Os candidatos a empregos de: Dentista, Enfermeiro (a) Padrão e Médico (a) Clínico (a) Geral deverão anexar o Curriculum Vitae comprovado.

➤ Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar convalidados de acordo com legislação vigente.

4.4. O recolhimento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o último dia de inscrição.

4.5. Será cancelada a inscrição paga em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso para Emprego Público por conveniência da Administração Municipal.

4.7.- O candidato que desejar concorrer à vaga preferencialmente reservada para portadores de deficiência, deverá indicar obrigatoriamente, na ficha de inscrição, tal condição, anexando competente laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.8.- Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverão solicitá-lo por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente, no formulário de inscrição, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Os recursos especiais serão atendidos, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9. O candidato deverá declarar o grau de deficiência (incapacidade) que apresenta e, se necessitar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa, nº 512, Fone/Fax (043) 3266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

prova especial (braile ou ampliação), deverá requerer no ato da inscrição.

4.10. – A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

4.11.- O candidato que, no ato da inscrição, comprovar ser portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.12 As inscrições serão feitas pessoalmente pelo candidato ou por procuração.

4.12.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato. Estes documentos serão retidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração;

4.12.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição;

4.12.3. No caso de uma mesma pessoa ser procuradora de vários candidatos, será necessária uma procuração por candidato;

4.12.4. O candidato assumirá total responsabilidade das conseqüências pelos erros cometidos por seu procurador, ao efetuar a inscrição.

4.13. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônica, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.14. Não haverá isenção de taxa de inscrição, seja por qualquer motivo.

4.15. Ao inscrever-se no concurso, é recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a uma opção de emprego.

4.16. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, reservando-se à Comissão Especial deste Concurso para Emprego Público o direito de excluir do Concurso para Emprego Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.17. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Opção de EMPREGO.

4.18. O valor da inscrição não poderá ser transferido a título de pagamento para terceiros.

4.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das Provas, deverá levar um (a) acompanhante que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.20. Os eventuais erros de digitação quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc, deverão ser alterados em folha de ocorrência no dia da respectiva prova.

4.21. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e concordância de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1.- São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3298/99.

5.2.- Às pessoas portadoras de deficiências, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal 3298/99 de 20/12/1999, fica reservado o percentual de 5% das vagas previstas.

5.3.- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.4.- Não se aplica a reserva de vaga a pessoas portadoras de deficiências, com relação aos cargos/funções públicos que ofereçam menos de cinco vagas.

5.5.- Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no Concurso Público para Emprego Público para preenchimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos para o ato de inscrição, para que se possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo Decreto Federal 3298/99, e participará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, do horário e do local das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.6.- Ao ser convocada para contratação, a pessoa portadora de deficiência deverá submeter-se à perícia médica, junto à Secretaria de Saúde do Município, com o objetivo de ser verificada a compatibilidade ou não da deficiência de que é portadora, para o exercício do emprego que pretende ocupar.

5.7. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, cabendo recurso da decisão proferida pela junta médica, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Chefe do Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa, nº 512, Fone/Fax (043) 3266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

5.8. – A vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que não for provida por falta de candidatos, por reprovação no Concurso para Emprego Público ou na perícia médica, será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação final.

5.9. Não havendo candidatos portadores de deficiência inscritos, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Encerrado o prazo para a inscrição, o Presidente da Comissão Especial do Concurso, após análise das mesmas, fará publicar edital com a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram consideradas aptas.

6.2. Será publicado, no dia 08 de março de 2007 no Jornal Gazeta Regional, e afixado no prédio da Câmara de Vereadores, sito à Rua Antonio Ferreira, nº. 300, de Nova Santa Bárbara, nos sites www.iepevirtual.com.br e www.nsb.pr.gov.br, e demais locais habituais de divulgação, o Edital de Homologação das Inscrições.

6.3. O candidato deverá acompanhar a homologação das inscrições, para verificar se sua inscrição foi aceita. Caso não homologado, o candidato não poderá prestar provas.

7. DAS PROVAS

7.1. DAS PROVAS

7.1.1.–DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

- As provas escritas objetivas serão realizadas no dia 11 de março de 2007, com início às 9h e término às 12h no Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida, nº 213, em Nova Santa Bárbara – Paraná.

7.1.1.1. Serão aplicadas provas objetivas simultaneamente para todos os candidatos, que consistirão de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas, abrangendo conhecimentos nas áreas de: Português; Matemática; e Conhecimentos Específicos; conforme os conteúdos programáticos constantes no ANEXO I deste Edital.

7.1.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

I- Não será permitida a entrada do candidato em local de provas, sem o documento de identidade original e o Comprovante de Inscrição do Concurso para Emprego Público, bem como após o horário previamente estipulado, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do Concurso para Emprego Público.

II- Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto e/ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

III- Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo novo, com foto).

7.1.1.3. A aplicação das provas será fiscalizada pela Comissão Especial de Concurso para Emprego Público designada pelo Prefeito Municipal, vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Concurso.

7.1.1.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou a legislação. Não será permitida também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, palmtop, laptop, receptor, gravador, etc.).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa, nº 512, Fone/Fax (043) 3266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

7.1.1.5. É facultado ao candidato, afastar-se da sala, por motivo justificado, desde que acompanhado de um fiscal.

7.1.1.6. O candidato somente poderá entregar as provas e retirar-se do local de realização das mesmas, após uma hora do início.

7.1.1.7. Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para a realização de quaisquer provas implicará a eliminação automática do candidato.

7.1.1.8. As respostas devem ser assinaladas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.1.9. Terminado o tempo da prova, a folha de respostas será retirada sem protelação.

7.1.1.10. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das folhas de respostas, juntamente com os fiscais, sendo liberados, quando todos tiverem concluído a prova.

7.1.1.11. Questão não respondida, ou assinalada com mais de uma resposta, ou com rasura, ainda que legível, será considerada automaticamente nula.

7.1.1.12. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

7.1.1.13. Durante a realização da prova, não será permitido, sob pena de ser excluído do Concurso, ao candidato:

I - apresentar atitudes de desacato, desrespeito ou descortesia com quaisquer pessoas da Comissão Especial de Concurso, seus auxiliares ou autoridades presentes;

II - ser surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, através de gestos, verbalmente ou por escrito, bem como consultar livros ou apontamentos, ou qualquer outra fonte de pesquisa;

7.1.1.14. O Gabarito de resposta será afixado no prédio da Prefeitura e publicado nos sites www.iepevirtual.com.br e www.nsb.pr.gov.br, até 48 horas após a realização do concurso.

7.2 – DOS TÍTULOS

7.2.1. Para os candidatos aos empregos: Médico (a) Clínico (a) Geral, Enfermeiro (a) Padrão e Dentista haverá prova de títulos, que terá caráter classificatório. Para essa fase será analisado e avaliado o Curriculum Vitae dos candidatos em sessão reservada, conforme o ANEXO II, observando-se:

I - Atividades e méritos profissionais;

II - Formação acadêmica e cursos correlatos;

III - Outros títulos e atividades afins.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

8.1.1. As provas escritas de português; matemática e conhecimentos específicos; serão avaliadas numa escala de zero a cem pontos.

8.1.1.1. Serão eliminados do Concurso para Emprego Público os candidatos que obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta) pontos.

8.1.1.2. O candidato eliminado na forma do item anterior, não terá classificação alguma no Concurso para Emprego Público.

8.2 – DOS TÍTULOS

8.2.1. A prova de títulos será avaliada na escala de cinquenta a cem pontos, de acordo com a tabela constante no ANEXO II do presente Edital.

8.3 – DA CLASSIFICAÇÃO

8.3.1. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS EMPREGOS SOMENTE COM PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.3.1.1. A classificação final consistirá na nota obtida na prova escrita objetiva.

8.3.1.2. Todos os cálculos serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8.3.2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA OS EMPREGOS COM PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

8.3.2.1. A classificação final será obtida pela média ponderada das duas provas, em que prova escrita objetiva terá peso 8 (oito), e a prova de título terá peso 2 (dois).

8.4. - O resultado final do Concurso para Emprego Público será divulgado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no Prédio da Prefeitura Municipal e ainda, publicado nos sites: www.iepevirtual.com.br e www.nsb.pr.gov.br, em até 10 (dez) dias após a realização das Provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa, nº 512, Fone/Fax (043) 3266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

8.4.1.- Será elaborado um edital de resultado final, específico para os candidatos portadores de deficiência, que será divulgado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, e afixado no Prédio da Prefeitura Municipal e ainda, publicado nos sites: www.iepevirtual.com.br e www.nsb.pr.gov.br, em até 10 (dez) dias após a realização das Provas.

8.4.2. - Na inexistência de candidatos para as vagas reservadas a portadores de deficiência, ou no caso de não haver portadores de deficiência aprovados e habilitados, as vagas serão preenchidas pelos demais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9. 1. DOS CRITÉRIOS

9.1.1. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.1.1.2. for mais idoso;

9.1.1.3. persistindo o empate, obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos.

10. DOS RECURSOS

10.1. É facultado ao candidato interpor recurso junto à sede do IEPE (Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão), situado à Rua Portugal, 536, em Cornélio Procópio-PR, contra:

10.1.1. A inscrição indeferida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação das mesmas;

10.1.2. Os gabaritos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos mesmos;

10.1.3. Após o resultado final, ao recurso serão dadas vistas à folha de resposta, tanto ao candidato, ou ao seu representante legal, neste caso, mediante apresentação de instrumento de procuração que atenda aos requisitos legais, por um período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação do resultado final.

10.1.3.1. Cada recurso deverá conter:

I - folhas separadas para questões diferentes;

II - em cada folha, indicação da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão Especial de Concurso;

III - para cada questão, argumentação lógica e consistente.

10.2. O candidato deverá entregar três vias idênticas de recursos (original e duas cópias);

10.3. Recursos datilografados ou digitados em formulário próprio, de acordo com o modelo definido no ANEXO III deste Edital;

10.4. A Comissão Especial de Concurso, depois de conhecer as razões apresentadas pelo recorrente, fará a revisão objeto do recurso e emitirá parecer fundamentado, só podendo propor alteração de nota anteriormente atribuída ao recorrente, se ficar evidenciado que houve erro de fato na elaboração ou impressão da prova, bem como na correção da folha de resposta.

10.5. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.6. Serão indeferidos liminarmente os recursos inconsistentes e que não apresentarem devidamente fundamentos a questão ou pontos recorridos, os apresentados fora do prazo e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

11. ADMISSÃO

11.1. A contratação do candidato ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

11.2. Para a convocação dos candidatos aprovados no Concurso, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

11.3. A inexistência de declarações, ou dados, e a irregularidade na documentação, verificada em qualquer etapa da seleção, importará a eliminação automática do candidato, sem prejuízo de outros procedimentos legais pertinentes.

11.4. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão. Durante o período de validade do Concurso, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa, nº 512, Fone/Fax (043) 3266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmsnb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes. A aprovação no Concurso para Emprego Público não gera direito à nomeação ou ascensão.

11.5. Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da publicação do edital de convocação no órgão oficial de divulgação do município para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado.

11.6. No decurso desses 10 (dez) dias de convocação para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data, e os candidatos ao cargo de agente comunitário de saúde, a residência na região solicitada no ato da inscrição, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, e apresentar na Divisão de Recursos Humanos do município fotocópias dos documentos relacionados: cédula de identidade; CPF em situação regular perante a receita federal; pis/pasep; título de eleitor e comprovante de votação da última eleição; certificado de reservista (sexo masculino); certidão de nascimento dos filhos com até 18 anos; atestado de antecedentes criminais do domicílio; certidão de nascimento/casamento ou certidão de óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a); carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos; carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato); comprovante de endereço; declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente; uma foto 3x4, recente; comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal; comprovante de conclusão com aproveitamento, de curso introdutório de formação inicial e continuada no caso de agente comunitário de saúde ou agente de combate às endemias .

11.7. A admissão está condicionada à apresentação do Registro no Órgão de Classe, para os empregos de: Dentista, Enfermeiro (a) Padrão e Médico (a) Clínico (a) Geral.

11.8. Precederá à posse do nomeado, exame de saúde e capacidade física fornecido por médico do trabalho e, nos casos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, comprovação de conclusão com aproveitamento de curso introdutório de formação inicial e continuada. O candidato aprovado que não tiver concluído o curso até a data de admissão, poderá solicitar reclassificação, passando a ocupar a última posição na lista dos candidatos aprovados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso para Emprego Público contidas neste Edital, em outros editais e comunicados a serem publicados.

12.2. O prazo de validade do Concurso para Emprego Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

12.3. O candidato que, ao ser convocado para admissão e, por motivo justificado, não o fizer, será reclassificado em último lugar, mediante assinatura de um termo de concordância.

12.4. O resultado final do Concurso para Emprego Público será homologado pelo Chefe do Poder Executivo, publicado no Jornal Gazeta Regional e afixado no prédio da Prefeitura Municipal.

12.5. O candidato aprovado no Concurso para Emprego Público deverá manter atualizado seu endereço residencial e número de telefone para contato.

12.6. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas ao Concurso, classificação ou nota de candidato, valendo para tal fim, a homologação do resultado final publicado no órgão de divulgação do município.

12.7. Nos termos do artigo 37, §10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional n.º 20 de 04/06/1998, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação legal, expressamente prevista na Constituição Federal.

12.8. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, a qual poderá utilizar-se de normas e leis pertinentes ao assunto.

Nova Santa Bárbara, 07 de fevereiro de 2007

Pedro Paulo Barbosa Resende
Presidente da Comissão Especial de Concurso para Emprego Público